

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, que institui o Programa de Parcerias Público Privada (PPP), e no Decreto estadual nº 23.191, de 31 de outubro de 2024, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privada (PPP), reuniu-se no dia 01 de abril de 2025, às 11:30h, por videoconferência na plataforma Teams institucional, contando com a presença dos Senhores Conselheiros **Manoel Vítório Da Silva Filho** – Secretário da Fazenda e Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, **Cláudio Ramos Peixoto** – Secretário de Planejamento, **Bárbara Camardelli Loi** - Procuradora Geral, **Carlos Palma de Mello** – Chefe de Gabinete da Casa Civil, **Sérgio Brito** – Secretário de Infraestrutura e **Edelvino Da Silva Góes Filho** - Secretário de Administração. Presente também, o senhor **Cícero De Andrade Rocha Filho** – Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde, na qualidade de representante da Secretaria Titular da Concessão Administrativa da Concessão do Hospital do Subúrbio. Presentes ainda, na qualidade de convidadas, a senhora Raquel Cerqueira Barbosa - Diretora de Gestão de Unidades Consorciadas e Parceria Público Privada da SESAB e a senhora Juliana Lima Damasceno - Procuradora Assessora Especial. Os trabalhos foram presididos pelo Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, que declarou a sessão aberta, passando a palavra à Secretária Executiva. Verificado o número de presentes e respectivo quórum, a Secretária Executiva de PPP apresentou como pauta: 1) Termo Aditivo nº16 ao Contrato de Concessão nº 030/2010 para Gestão e Operação do Hospital do Subúrbio, cujo objeto é revisão dos custos operacionais associados aos técnicos de enfermagem do Hospital do Subúrbio, a partir de maio/2024, em razão da implementação dos valores relativos ao Piso Nacional da Enfermagem, conforme estipulado na Lei nº 14.434/022. Dando início à apreciação da matéria do dia, o Chefe de Gabinete da SESAB se pronunciou acerca do Termo Aditivo nº 16, informando que, os dados fornecidos pelo Verificador Independente são considerados válidos e adequados para orientar as decisões da SESAB sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão em tela. Mencionou o posicionamento do Ministério da Saúde, de forma positiva, no trâmite do processo administrativo em razão do resultado favorável ao Estado no bojo da consulta formulada ao Ministério da Saúde, que contou com o apoio da PGE. Esclareceu que na consulta também foi formalizado um pleito retroativo relativo ao repasse do auxílio complementar da União para o pagamento do Piso Nacional da Enfermagem para o Estado da Bahia, vez que outros estados já faziam jus. Explicou que a SESAB está apurando o valor retroativo relativo ao período de agosto/2024 a março/2025, bem como está enviando esforços para buscar os repasses futuros mediante a operacionalidade do sistema InvestSUS, assim como a SESAB já faz com os repasses das Organizações Sociais. Complementando a fala do Chefe de Gabinete da SESAB, a Diretora da DGECOP/SESAB comunicou que a SESAB já está adotando as providências necessárias dos registros dos empregados de enfermagem do Hospital do Subúrbio, uma vez que esses dados serão lançados na plataforma InvesteSUS para cálculo do valor devido a título de repasse da União. Ato contínuo, a Secretária Executiva de PPP informou que, em decorrência do novo piso salarial de enfermagem, haverá um acréscimo no OPEX de R\$ 1,2 milhões por mês e que a Contraprestação Anual Marginal será cerca de R\$ 15 milhões, a partir da vigência do termo aditivo, que se dará em abril/2025, de modo que a nova Contraprestação Anual Máxima passará a ser de R\$ 286 milhões (R\$ 271 milhões equivalentes a Contraprestação Anual Máxima atual + R\$ 15 milhões equivalentes a Contraprestação Anual Marginal). Explicou, ainda, que há um montante devido ao período retroativo de maio/2024 a março/2025, no valor de aproximadamente R\$ 14,5 milhões. Esclareceu que, a partir da resposta do Ministério da Saúde, que autorizou repasse do auxílio complementar da União para o pagamento do Piso Nacional da Enfermagem para o Estado da Bahia, já houve um recebimento de R\$ 8 milhões referente ao período de maio/2023 a julho/2024, que há um repasse retroativo em apuração relativo ao período de agosto/2024 a março/2025, e que há um

repassa futuro, a partir de abril/2025, que ainda será definido. Pontuou que o repasse da União gera um efeito financeiro positivo no Caixa do Tesouro Estadual. Noticiou que os impactos financeiros dos Termos Aditivos nº 16 do Hospital do Subúrbio não comprometem o limite legal de 5% da Receita Corrente Líquida com despesas de PPP, tampouco comprometem a capacidade de pagamento do FPE, e nem que há incremento da Dívida Consolidada Líquida, tendo havido previsão do projeto no Plano Plurianual 2024/2027 e nas Metas Fiscais - Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme processo administrativo SEI nº 013.1314.2024.0064812-30. A Secretária Executiva de PPP, ao final da sua relatoria, reforçou a necessidade da adoção, pela SESAB, com assessoramento da d. PGE e da Secretaria Executiva de PPP, no que couber, para efetivo recebimento e utilização dos recursos federais, tanto dos (i) repasses já recebidos, (ii) repasses retroativos e (iii) repasses futuros, em decorrência do incremento de custos nos Contratos de PPPs pelo impacto do Novo Piso Nacional de Enfermagem. A PGE, em seu parecer jurídico, entende pela suficiência das motivações para as alterações contratuais, sob o enfoque jurídico, considerando as análises acerca do mecanismo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, não divisando óbice, sob o enfoque jurídico, à celebração objeto do Termo Aditivo nº16 ao Contrato nº 03/2010. Ante todos os pronunciamentos, a Secretária Executiva de PPP recomenda a aprovação do Termo Aditivo nº 16 ao Contrato de Concessão Nº 030/2010 do Hospital do Subúrbio. Por conseguinte, o Presidente do Conselho submete a votação o Termo Aditivo nº 16 ao Contrato de Concessão Nº 030/2010 do Hospital do Subúrbio, o qual foi aprovado unanimemente pelos Conselheiros. Findos os pronunciamentos de todos os presentes, os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram por: a) **Aprovar o Termo Aditivo nº 16 Contrato de Concessão Nº 030/2010** de Parceria Público-Privada na Modalidade Concessão Administrativa para Gestão e Operação do **Hospital do Subúrbio**, o qual tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro em razão do Piso Nacional de Enfermagem, **nos termos dos pareceres técnicos emitidos no Processo Administrativo SEI nº 019.5120.2024.0064498-63**. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão às 11:50h, subscrita pelos Conselheiros.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Presidente

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
Conselheiro

CARLOS PALMA DE MELLO
Suplente de Conselheiro

BÁRBARA CAMARDELLI LOI
Conselheira

SÉRGIO BRITO
Conselheiro

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Conselheiro

CÍCERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
Suplente Titular Secretaria Interessada



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luís Lacerda Brito, Secretário de Estado**, em 04/04/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero de Andrade Rocha Filho, Chefe de Gabinete**, em 04/04/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Ramos Peixoto, Secretário de Estado**, em 04/04/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Vitorio da Silva Filho, Secretário de Estado**, em 04/04/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Camardelli Loi, Procurador(a) Geral do Estado**, em 07/04/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edelvino da Silva Goes Filho, Secretário**, em 10/04/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Palma de Mello, Chefe de Gabinete**, em 10/04/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111331577** e o código CRC **C743BF3C**.
